



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2020 Nº 1036 – Terça-feira, 21 de Julho de 2020. Pag.01/02

EDITAL DE AVISO

AVISO DE EDITAL Nº 001/2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB, de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 003/2020, torna público aos interessados que estará realizando, nos termos da Legislação vigente, no período de 22 de julho de 2020 a 04 de agosto de 2020 inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objetivando PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DE MÉDICO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE para prestação de serviços por excepcional interesse público.

O Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02, Centro, Emas-PB, no site oficial da prefeitura no link http://emas.pb.gov.br/acesso-a-Informacao/publicacoes/p16_sectionid/10, ou pelo e-mail administracao@emas.pb.gov.br, no horário das 8:00 às 13:00 horas, durante o período acima referido.

Emas - PB, 21 de julho de 2020

Francisca Lacerda do Nascimento Dantas
Secretária de Administração

AVISOS – LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Vice-prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, às 09:00 horas do dia 04 de Agosto de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para reforma, para atender as necessidades do município de Emas-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8666. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: <http://emas.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes> ou www.tce.pb.gov.br.

Emas - PB, 21 de Julho de 2020

Aristoteles Bezerra Gomes – Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO

**AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE
IMPUGNAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2020

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB torna público o resultado do julgamento do pedido de impugnação ao edital da Tomada de Preço nº 00002/2020, impetrado pela Empresa GOPAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ Nº 19.382.678/0001-04, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para execução da 1ª (primeira) etapa das obras de reforma do campo o VICENTÃO, no município de Emas-PB, contrato de repasse CAIXA nº 1058076-59. Dá análise do pedido à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, nos pareceres técnicos e jurídicos, DECIDE pelo INDEFERIMENTO do pedido de impugnação apresentado pela empresa GOPAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ Nº 19.382.678/0001-04, mantendo-se mantida a data de abertura para o dia 22 de julho de 2020 as 09:00h. A referida impugnação e resposta encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação.

Emas, 21 de julho de 2020.

ARISTOTELES BEZERRA GOMES
Presidente da Comissão

**AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE
IMPUGNAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 00003/2020

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB torna público o resultado do julgamento do pedido de impugnação ao edital da Tomada de Preço nº 00003/2020, impetrado pela Empresa GOPAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ Nº 19.382.678/0001-04, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para execução da 2ª (segunda) etapa das obras de reforma do campo o VICENTÃO, no município de Emas-PB, contrato de repasse CAIXA nº 1062223-30. Dá análise do pedido à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, nos pareceres técnicos e jurídicos, DECIDE pelo INDEFERIMENTO do pedido de impugnação apresentado pela empresa GOPAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ Nº 19.382.678/0001-04, mantendo-se mantida a data de abertura para o dia 22 de julho de 2020 as 11:00h. A referida impugnação e resposta encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação.

Emas, 21 de julho de 2020.

ARISTOTELES BEZERRA GOMES
Presidente da Comissão

OUTROS AVISOS

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MANOEL DIAS NETO**

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A TÍTULO DE APOIO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE EMAS/PB E A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE RADIODIFUSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE EMAS/PB, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.774.433/0001/02, com sede administrativa situada na Rua Dr. José Celino Filho, nº 162, Centro, Emas/PB, CEP 58763-000, neste ato representada pelo seu

Presidente, o Sr. Antônio Segundo Gomes Pereira; e a RÁDIO COMUNITÁRIA JOVEM KENNEDY 87,9, vinculada à fundação JOÃO KENNEDY GOMES BATISTA, com natureza de Fundação Pública de Direito Público, isenta de finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob nº 04.405.038/0001-32, com sede à Rua Manoel da Paciência Loureiro, nº 13, Centro, Emas/PB, neste ato representada por seu Diretor Alberto Gomes Batista, resolvem firmar o presente Convênio, com base na Resolução municipal, n.º 07/2019, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente convênio tem seu respectivo fundamento e finalidade a consecução do objeto conveniado, descrito na Cláusula Segunda, constante neste instrumento, regendo-se pela Lei Municipal, Resolução nº 07/2019, Leis nºs 8.666/93, 4.320/64 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto deste convênio a concessão de subvenção social à entidade supracitada, a título de apoio cultural, visando à conjugação de esforços para a manutenção de suas atividades de radiodifusão comunitária instalada no Município, nas suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade do Município, sendo no custeio de suas despesas. Ademais, tem-se como desígnio ações específicas da Casa Legislativa, que se amoldam ao interesse público, as quais serão referenciadas em cláusula posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2020 Nº 1036 – Terça-feira, 21 de Julho de 2020. Pag.02/02

Com fundamento da resolução municipal 07/2019, a radiodifusão transmitirá, quando a Edilidade considerar necessário, divulgação de RGF e RRO, notas, avisos, portarias, decretos, Leis e outros normativos de natureza administrativa e de interesse da coletividade. Para além, a emissora obriga-se a transmitir as sessões da Casa de Vereadores, enviando a cópia em mídia magnética (CD-ROM) da gravação da mesma. E, ainda, permitirá aos Parlamentares desta Casa o direito de pronunciarem-se em nome da Câmara só com prévia autorização da Presidência.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES GERAIS

A entidade conveniada compromete-se:

- I – Manter suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através do serviço de utilidade pública prestado pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funcionada como veículo informados aos municípios, entre as quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistências, esporte, cultura e, especialmente, cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educacionais, de cunho social e informativa;
- II – Utilizar os recursos financeiros, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objetivo deste instrumento, nos termos da lei autorizada, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;
- III – Prestar contas dos valores recebidos, na forma da legislação vigente

CLÁUSULA QUINTA – CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

A título de contribuição financeira para o atendimento dos objetivos deste convênio a Câmara repassará a CONVENIADA a subvenção social no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensal, nos termos do art. 18, da Lei Federal nº 9.612/98.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

Compete À CÂMARA repassar, mensalmente, à Fundação João Kennedy Gomes Batista os valores financeiros estipulados neste convênio, até o dia 05 de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

I – A CONVENIADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II – Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio da Câmara, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado de comum acordo entre as partes por igual período mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O presente convênio será rescindindo caso a Fundação João Kennedy Gomes Batista tenha sua licença para funcionamento de estação de radiodifusão comunitária extinta.

Parágrafo segundo. Fica suspenso o convênio quando as condições legais de funcionamento da entidade recebedora da subvenção social não forem satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, conforme determinado pelo art. 17 da Lei n. 4.320/64.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Piancó-PB para a solução de qualquer divergência ou conflito oriundo da presente relação convencional, declinando expressamente de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem acertados, assinam o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Emas-PB, 20 de fevereiro de 2019.

Antônio Segundo Gomes Pereira
Antônio Segundo Gomes Pereira
Presidente da Edilidade

Alberto Gomes Batista
Alberto Gomes Batista
Diretor da Fundação João Kennedy G. Batista

Testemunhas:

João Pinheiro
Luiz Roberto F. Pontes

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MANOEL DIAS NETO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Termo aditivo ao convênio de concessão de subvenção social a título de apoio cultural que entre si celebraram a câmara de vereadores de Emas/PB e a Fundação Pública de Radiodifusão.

PARTÍCIPES:

CÂMARA DE VEREADORES DE EMAS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.444.333/0001-02, com sede administrativa situada na Rua Dr. José Celino Filho, nº 162, Centro, Emas/PB, CEP 58763-000, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Antônio Segundo Gomes Pereira.

RÁDIO COMUNITÁRIA JOVEM KENNEDY 87,9, vinculada à fundação JOÃO KENNEDY GOMES BATISTA, com natureza de Fundação Pública de Direito Público, isenta de finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob nº 04.405.038/0001-32, com sede à Rua Manoel da Paciência Loureiro nº 13, Centro, Emas/PB, neste ato representada por seu Diretor o Sr. Alberto Gomes Batista.

As partes supra identificadas ajustaram, na data de xxx, o convênio de concessão de subvenção social a título de apoio cultural que entre si celebraram a Câmara de Vereadores de Emas/PB e a Fundação Pública João Kennedy Gomes Batista e, por este instrumento, celebram TERMO ADITIVO, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com Leis Federais nºs 8.666/93, 4.320/64 e 9.612/98, e com a Lei Municipal, Resolução nº 07/2019, mediante o que estabelece:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do convênio pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir o que nele se contém, assinado na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Emas/PB, 21 de fevereiro de 2020

Antônio Segundo Gomes Pereira
Antônio Segundo Gomes Pereira
Presidente da edilidade

Alberto Gomes Batista
Alberto Gomes Batista
Diretor da Fundação João Kennedy G. Batista

Testemunhas:

I- *João Pinheiro*
II- *Luiz Roberto F. Pontes*